



DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

PROCESSO N.º 09,14
PARECERES N.ºs 09,14

PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"
Secretaria Municipal de Governo e Administração

Assis, 31 de janeiro de 2014.

Ofício nº 06 /2014 DA

Ao Excelentíssimo Senhor
VEREADOR PAULO MATTIOLI JUNIOR
DD. Presidente da Câmara Municipal
Assis – SP

Assunto: Encaminha Projeto de Lei nº 03 /2014

09/14

Senhor Presidente,

Encaminho, por intermédio de Vossa Excelência, para apreciação e deliberação da Egrégia Câmara Municipal de Assis, o incluso Projeto de Lei nº 03/2014, por meio do qual o Poder Executivo solicita autorização para incluir atividades no Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei Orçamentária Anual, e abertura de Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 649.488,53 (seiscentos e quarenta e nove mil, quatrocentos e oitenta e oito reais e cinquenta e três centavos), para os fins que especifica, acompanhado da respectiva exposição de motivos.

No ensejo, reafirmo à Vossa Excelência e aos Senhores Vereadores protestos de alta consideração.

Atenciosamente,

[Handwritten signature]

AS COMISSÕES PERMANENTES
Com. Justiça e Cidadania
Orçamento, Finanças e Cont.
Câmara Municipal de Assis, 11.02.14
[Signature]
Chefe do Departamento do Legislativo

PROT. 000412 CAMARA M. ASSIS 10/02/2014 14:24



DEPARTAMENTO DE
ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"
Secretaria Municipal de Governo e Administração

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS (Projeto de Lei nº 03/2014)

Ao Excelentíssimo Senhor
VEREADOR PAULO MATTIOLI JUNIOR
DD. Presidente da Egrégia Câmara Municipal de Assis
Assis - SP

Senhor Presidente,

A presente propositura tem por finalidade a inclusão nas peças de planejamento orçamentário, quais sejam o Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei Orçamentária Anual, dos seguintes projetos: 540 – CONSTRUÇÃO DO C.R.E.A.S. – Centro de Referência Especializado de Assistência Social, e 530 - CONSTRUÇÃO DO C.R.A.S. – Centro de Referência de Assistência Social, vinculados ao Fundo Municipal de Assistência Social.

Prevê, também, a abertura de um crédito adicional, especial, no Orçamento Municipal, no valor total de R\$ 649.488,53 (seiscentos e quarenta e nove mil, quatrocentos e oitenta e oito reais e cinquenta e três centavos).

Esta medida se faz necessária visando ocorrer com a transferência de recursos federais oriundos de Convênios firmados entre nosso Município e o Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome, bem como garantir os recursos necessários para arcar com as respectivas contrapartidas.

Desta forma, serão destinados R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais) para a construção do CRAS III – Centro de Referência de Assistência Social, com contrapartida obrigatória no valor de R\$ 10.828,74, e, o valor de R\$ 280.000,00 (duzentos e oitenta mil reais) para a construção da sede do CREAS – Centro de Referência Especializado de Assistência Social, com contrapartida obrigatória de R\$ 8.659,79 (oito mil, seiscentos e cinquenta e nove mil e setenta e nove centavos).

Os recursos destinados por meio dos referidos Convênios permitirão o Município estruturar e modernizar a rede de serviços de proteção social especial desenvolvidos pelo CREAS, e a rede de proteção social básica por meio dos trabalhos desenvolvidos pelo CRAS, em benefício de toda população assistida.



DEPARTAMENTO DE
ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"
Secretaria Municipal de Governo e Administração

O Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, é uma unidade pública estatal descentralizada da política de assistência social, responsável pela organização e oferta de serviços da proteção social básica do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, nas áreas de vulnerabilidade e risco social dos municípios. Nos territórios, o CRAS se caracteriza como a principal porta de entrada do SUAS, ou seja, é uma unidade que possibilita o acesso de um grande número de famílias à rede de Proteção de Assistência Social.

O CRAS é referência para o desenvolvimento de todos os serviços socioassistenciais de Proteção Social Básica do Sistema Único de Assistência Social - SUAS, em sua área de abrangência. Estes serviços, de caráter preventivo, protetivo e proativo, podem ser ofertados diretamente no CRAS/PAIF, por meio do Programa de Atenção Integral à Família – PAIF, desde que disponha de espaço físico e equipe compatível.

De acordo com os trabalhos que o CRAS/PAIF deve oferecer aos seus usuários, é necessário que haja espaço físico adequado. Hoje esses serviços estão sendo oferecidos em imóvel alugado que não comporta todos os trabalhos que são necessários ofertar.

Portanto, a organização do espaço físico do CRAS deve considerar a diversidade do público que frequenta essa unidade socioassistencial, de modo a respeitar as especificidades de todos os membros das famílias: crianças pequenas, adolescentes, jovens e idosos, para que nenhum usuário se sinta alheio ao serviço ofertado.

Esta nova sede, que será construída na Rua Luiz S. de Almeida, nº 100, Bairro San Fernando Valley, vai possibilitar melhor e maior infraestrutura, melhores condições de acolhida, maiores possibilidades de vínculos com usuários do Sistema Único de Assistência Social, além de um espaço para palestras entre outras atividades.

Já, o CREAS – Centro de Referência Especializado de Assistência Social, tem como papel constituir-se em referência nos territórios por meio da oferta de trabalho social especializado do SUAS, à famílias e indivíduos em situação de risco pessoal ou social, por violação de direitos.

Sua implantação, funcionamento e oferta direta dos serviços constituem responsabilidades do Poder Público local.

O papel do CREAS e competências decorrentes estão consubstanciados em um conjunto de leis e normativas que fundamental e definem a política de Assistência Social e regulam o SUAS.



DEPARTAMENTO DE
ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"
Secretaria Municipal de Governo e Administração

Devem, portanto, ser compreendidos a partir da definição do escopo da política de assistência social e do SUAS, qual seja, afiançar seguranças socioassistenciais, na perspectiva da proteção social especial.

O atendimento prestado pelo CREAS está sendo desenvolvido em um espaço físico alugado que também não comporta todos os trabalhos que são necessários ofertar pela referida unidade à população assistida, nesse sentido, a nova sede do CREAS será construída na área municipal situada na rua Reverendo Abel Amaral Camargo, nº 305, no Conjunto Habitacional Orestes Longhini, próxima ao Terminal Rodoviário.

Esclarece-se que os projetos arquitetônicos para execução das obras são padronizados e fornecidos pelo Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome para os Municípios adaptarem às áreas disponibilizadas.

A aplicação dos recursos, portanto, são de valiosa importância para que a Secretaria Municipal de Assistência Social aprimore o atendimento a população em situação de vulnerabilidade.

Como se pode verificar no artigo 3º da presente propositura, os recursos para atender a contrapartida obrigatória por parte do Município, serão suportados por meio da anulação parcial de recursos remanescentes da dotação oriunda do Tesouro Municipal, dentro da mesma Unidade Orçamentária.

Expostos os motivos que ensejam a presente iniciativa, encaminho por intermédio de Vossa Excelência, para apreciação e deliberação da Egrégia Câmara Municipal de Assis, o Projeto de Lei nº 03/2014, por meio do qual o Executivo Municipal solicita autorização para incluir atividade no Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentária, Lei Orçamentária Anual, e abertura de Crédito Adicional Especial no valor de valor de R\$ 649.488,53 (seiscentos e quarenta e nove mil, quatrocentos e oitenta e oito reais e cinquenta e três centavos), para os fins que especifica.

Prefeitura Municipal de Assis, em 31 de janeiro de 2014.


RICARDO PINHEIRO SANTANA
Prefeito Municipal

Av. Rui Barbosa, 926 PABX (18) 3302.3300 CEP 19814-000 - Centro - Assis - SP

"Felic a Nação cujo Deus é o Senhor"



DEPARTAMENTO DE
ADMINISTRAÇÃO

PROCESSO N.º 09/14
PARECERES N.ºs 09/14

PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"
Secretaria Municipal de Governo e Administração

PROJETO DE LEI Nº ~~03/2014~~ 07/14

Dispõe sobre a inclusão de Projeto na Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, e abre Crédito Adicional Especial para os fins que especifica.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASSIS:

Faço saber que a Câmara Municipal de Assis aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a incluir na Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual do exercício de 2.014 os seguintes projetos, 540 – CONSTRUÇÃO DO C.R.E.A.S.-CENTRO DE REFERENCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTENCIA SOCIAL E 530 - CONSTRUÇÃO DO C.R.A.S. - CENTRO DE REFERENCIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

Art. 2º - Fica aberto no Orçamento Programa Anual do Município de Assis, um Crédito Adicional Especial, nos termos do artigo 41, inciso II, da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1.964, no valor de R\$ 649.488,53 (seiscentos e quarenta e nove mil, quatrocentos e oitenta e oito reais e cinquenta e três centavos) observando as classificações institucionais, econômicas e funcionais programáticas, abaixo relacionadas:

02	PODER EXECUTIVO
02.09	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
02.09.02	FUNDO M. A. SOCIAL - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
08.244.0044.1.530	CONSTRUÇÃO DO C.R.A.S. - CENTRO DE REF. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
449051	Obras e Instalações.....R\$350.000,00
Fonte Recurso – 05 – Transferência de Recursos Federais - Vinculados	
Aplicação – 500.0023 - Convênio Fundo Nacional de Assistência Social	
449051	Obras e Instalações.....R\$10.828,74
Fonte Recurso – 01 – Tesouro	
Aplicação – 500.0023 - Convênio Fundo Nacional de Assistência Social	
02.09.03	FUNDO M. A. SOCIAL - MÉDIA COMPLEXIDADE
08.244.0045.1.540	CONSTRUÇÃO DO C.R.E.A.S.-CENTRO REF.ESPECIALIZADO DE ASSIST.SOCIAL
449051	Obras e Instalações.....R\$280.000,00
Fonte Recurso – 05 – Transferência de Recursos Federais - Vinculados	
Aplicação – 500.0023 - Convênio Fundo Nacional de Assistência Social	



DEPARTAMENTO DE
ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"
Secretaria Municipal de Governo e Administração

449051 Obras e Instalações.....R\$8.659,79
Fonte Recurso – 01 – Tesouro
Aplicação – 500.0023 - Convênio Fundo Nacional de Assistência Social

T O T A L..... R\$ 649.488,53

Art. 3º - Os recursos para atender as despesas com a execução da presente Lei, serão os seguintes:

01 – R\$ 630.000,00 (seiscentos e trinta mil reais) provenientes do superavit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior, nos termos do disposto no artigo 43 inciso I, da Lei 4.320 de 17 de março de 1.964.

02 – R\$ 19.488,53 (dezenove mil, quatrocentos e oitenta e oito reais e cinquenta e três centavos), provenientes de anulação parcial e/ou total, nos termos do inciso III do § 1º, do artigo 43 da Lei 4.320 de 17 de março de 1.964, da dotação orçamentária, abaixo:

2. PODER EXECUTIVO
02.09 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
02.09.01 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - GESTÃO
08.244.0003.2.056 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO
(7881) 339039 Outros Serv. Terceiros - P.Jurídica.....R\$ 19.488,53
Fonte – 01 - Tesouro
Aplicação – 510.0000 – Assistência Social - Geral

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Assis, 31 de janeiro de 2014.


RICARDO PINHEIRO SANTANA
Prefeito Municipal



Departamento Jurídico

PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"

Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos

PARECER JURÍDICO N.º 020 / 2014

PROJETO DE LEI 03/2014 – PRETENDE AUTORIZAÇÃO LEGISLATIVA PARA INCLUIR NO PLANO PLURIANUAL, LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS, LEI ORÇAMENTARIA ANUAL, E ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL ESPECIAL – VALOR DE R\$ 649.488,53 – VIABILIDADE JURÍDICA.

A Secretaria de Governo e Administração solicita Parecer Jurídico sobre o Projeto de Lei para abrir um credito adicional especial, no Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei Orçamento Anual, no valor de R\$ 649.488,53 (seiscentos e quarenta e nove mil quatrocentos e oitenta e oito reais e cinquenta e três centavos).

Quanto á solicitação, temos que a referida matéria, não demanda maiores explanações, sendo de competência do Poder Executivo a iniciativa do Projeto de Lei.

Demais disso, a constitucionalidade do referido projeto está assegurada, ante à observância aos princípios contido na CF/88.

Diante do exposto, OPINO pela VIABILIDADE JURÍDICA estando o projeto de Lei em consonância com a legislação municipal e demais dispositivos atinentes a espécie, bem como também obedecem aos princípios norteadores da administração pública,



Departamento Jurídico

PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"

Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos

opino no sentido de que seja o mesmo enviado para a apreciação dos Nobres Vereadores de nossa Casa de Leis.

Assis, 07 de fevereiro de 2014.

FRANCISCO JOSE ALVES

Assessor Jurídico

OAB/SP 169.866



Câmara Municipal de Assis

ESTADO DE SÃO PAULO

PARECER JURÍDICO

PROJETO DE LEI Nº. 007/2014
PARECER Nº. 009/2014

O Projeto de Lei epigrafado objetiva a inclusão de projeto nas leis orçamentárias e a abertura de crédito adicional especial no valor total **R\$ 649.488,53** (seiscentos e quarenta e nove mil e quatrocentos e oitenta e oito reais e cinqüenta e três centavos).

Deste recurso, segundo ofício de encaminhamento, será repasso pelo ministério de Desenvolvimento Social e Combate a Fome, sendo destinado R\$ 350.000,00 (trezentos e cinqüenta mil reais) à construção do C.R.E.A – Centro de Referência Especializada de Assistência Social e R\$ 280.000,00 do C.R.A.S – Centro de Referência de Assistência Social.

Como contrapartida obrigatória mediante o convênio entre o Município e a citado Ministério, será de R\$ 19.488,53 (dezenove mil quatrocentos e oitenta e oito reais e cinqüenta e três centavos), sendo suportados por anulação de receitas junto ao Tesouro Municipal

É importante destacar ainda, que os recursos apontados pelo Poder Executivo, destinados à cobertura do Crédito Adicional Especial, encontra guarida no disposto nos incisos II, do § 1º do artigo 43 da Lei Federal 4.320/64, que estabelece normas gerais de direito financeiro.



Câmara Municipal de Assis

ESTADO DE SÃO PAULO

Conforme dispõe o § 1º, inciso IX do Artigo 53, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Assis, para a sua aprovação, será exigida **maioria absoluta de votos**.

Ex positis, não há impedimentos de ordem legal para que este projeto seja remetido ao Plenário, para ser apreciado, discutido e votado pelos Excelentíssimos Senhores Vereadores nos termos regimentais.

É o parecer.

Assis, 17 de fevereiro de 2014.


DURVALINO BINATO NETO
Procurador Jurídico